



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.552/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, assim como empregado público e ocupantes de funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no percentual total de 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2026, observados os seguintes índices:

I – 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a título de revisão geral anual, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada nos últimos 12 meses, sendo no período de maio de 2025 a abril de 2026;

II – 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento), a título de reajuste salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º As tabelas de vencimentos e funções gratificadas serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 20 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal